



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2016.
DE 10 DE MARÇO 2016.

“Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2016”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1352/2015 no valor de **R\$ 633.000,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ **Suplementar**

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06-01 - Atenção Básica	
P.A: 2.042 - Manutenção e Encargos com PSFS	
(741) 3.3.90.48.00.00.00.0202 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 53.000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.120 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias FETHAB	
(388) 3.3.90.30.00.00.00.1004 - Material de Consumo	R\$ 580.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 633.000,00
--------------------	-----------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ **Suprimir**

Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-02 - MAC - Média e Alta Complexidade	
P.A: 2.048 - Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(904) 3.3.90.36.00.00.00.0202 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 53.000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.116 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões FETHAB	
(384) 4.4.90.52.00.00.00.1004 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.000,00
P.A: 1.117 - Obras FETHAB	
(385) 4.4.90.30.00.00.00.1004 - Material de Consumo	R\$ 195.000,00
(386) 4.4.90.39.00.00.00.1004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 245.000,00
(387) 4.4.90.51.00.00.00.1004 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 633.000,00
--------------------	-----------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 DE MARÇO DE 2016.


LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2013/2016